

**Documentação:**

- Documento que ateste sua condição de servidor público estadual, bem como a lotação no prédio do Centro Administrativo Fernando Ferrari e a respectiva carga horária que exerce em seu trabalho;
- Certidão de Nascimento da criança ou termo de guarda (ou similar);
- Contracheques atualizados do pai, mãe e/ou responsáveis (original e cópia);
- Declaração do Imposto de Renda completa do pai, mãe e/ou responsáveis; se isento, apresentar declaração de próprio punho e no caso de constar mais de uma fonte no Imposto de Renda deverão ser comprovadas sua existência atual ou o desligamento (cópia de rescisão de contrato ou baixa na Carteira de Trabalho) das mesmas.
- Caso seja autônomo, apresentar declaração de isento de próprio punho; desempregado, apresentar Carteira de Trabalho original e cópia da baixa da mesma ou do contrato se prestador de serviços.

**OBS: Na falta de qualquer um dos documentos acima relacionados a inscrição não será efetuada.**

Parágrafo único: a apresentação de declaração falsa ou incompleta, assim como de documentação em desacordo com o presente regimento acarretará a eliminação do processo classificatório.

Essa documentação tem amparo legal no Regimento Interno da Escola de Educação Infantil do CAFF em seu artigo 19°.

**Vagas 2019**

Berçário (04 meses a 01 ano)	10 vagas
Mini Maternal (1 ano a 02 anos)	05 vagas
Maternal I (02 anos a 03 anos)	05 vagas
Maternal II (03 anos a 04 anos)	01 vagas
Jardim A (04 anos a 05 anos)	Não há vagas
Jardim B (05 anos a 06 anos)	03 vagas

Encerradas as inscrições, o(a) Secretário(a) do Estado da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos designará 5 (cinco) membros, dentre eles um(a) servidor(a) destacado pelo Diretor(a) do Centro Administrativo Fernando Ferrari, o Diretor(a) da Escola, o responsável pela Área Técnica, dois representantes da Associação de pais (APACAERGS), para formarem uma Comissão de Ingresso, que realizará seleção classificatória, obedecendo aos critérios na ordem que segue:

I. ser o responsável servidor público estadual da Administração Direta, concursado, lotado no CAFF;

II. menor renda familiar;

III. maior número de filhos, menores de 5 anos;

IV. maior carga horária do responsável pela criança;

V. antiguidade no Estado;

VI. ambos os responsáveis trabalharem nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari.

Parágrafo único: a apresentação de declaração falsa ou incompleta, assim como de documentação em desacordo com o presente regimento acarretará a eliminação do processo classificatório

Salientamos que no período de matrículas, aqueles que forem selecionados deverão apresentar declaração de lotação atualizado, conforme artigo 22° do Regimento Interno da Escola do CAFF.

**Seleção:**

Divulgação do resultado: Janeiro 2019

Matrículas: 12/02, 13/02 e 14/02

Horário: 14h às 17h

**Da Matrícula**

\* O responsável pela vaga deverá comparecer à Escola, no período destinado à matrícula, no mês de fevereiro de cada ano, comprovando sua lotação apresentando o documento atualizado referido no artigo 18 §1° alínea a.

\* O não comparecimento do responsável pela vaga para a efetivação da matrícula no período estabelecido, implicará na perda da vaga. Esta será preenchida automaticamente por suplente.

\* Em caso eventual, respeitando os trâmites legais, o período de matrícula poderá ser em data adversa ao definido no caput desse artigo.

\* Na ocasião da matrícula, serão marcadas entrevistas com a equipe psicopedagógica e Nutrição/Saúde e Higiene.

\* A matrícula de uma criança não condiciona vaga para outro familiar nos anos subsequentes.

Parágrafo Único - As crianças selecionadas e devidamente matriculadas passarão a frequentar a Escola no início do mês de março, em data estipulada pelo Conselho Técnico, passando por um período necessário de adaptação.

Início das aulas para novos alunos: Março de 2019 ser o responsável servidor público estadual da Administração Direta, concursado, lotado no CAFF;

Luiz Tremarin Patrícia Chedid Telles  
Diretor do DCAFF Diretora ESEDI